



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA, por meio da EQUIPE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 163 de 02 de maio de 2023.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com até às 23h59min do dia 15 de junho de 2026 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h do dia 15 de junho de 2026.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor Global Estimado: Orçamento Sigiloso

Agente de Contratação: Josefa Vilma Souza Santos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) de pragas urbanas e rurais para atender as necessidades do município de Paripiranga/BA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas nesta Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentação da empresa classificada, no e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer documentação enviada diretamente ou por seu representante no email, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Paripiranga ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Paripiranga.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9 O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações;

3.9.2 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

3.9.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

4 DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

4.1 Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Paripiranga, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no Diário Oficial do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de referência demais necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas de preços.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 Contiver vícios insanáveis;

6.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

6.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.3.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.3.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

6.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, que ocorrerá através da solicitação de encaminhamento da documentação indicada neste edital, através do e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. DAS PROPOSTAS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

7.2. DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ou sociedade empresária;

- d)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e)** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b)** Alvará de Licença Sanitária vigente;
- c)** Indicação de responsável técnico, com a devida apresentação de registro ativo no Conselho Profissional competente ,em uma das formas a seguir:
 - c.1** Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - c.2** Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - c.3** Contrato de Prestação de Serviço;
 - c.4** Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a Licitante vencedora;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

8. VISITA TÉCNICA

8.1 A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços.

8.2 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão contatar com a Secretaria de Administração, no período das 09h00min às 16h00min, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no telefone: **(75) 3279-2118**, para agendamento da visita.

8.3 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

10.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.7 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

11.2. As providências do subitem 10.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Equipe de Contratação, através do e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com ou telefone (75) 99912-9025.

11.10. Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo proposta.

ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

ANEXO V – Declaração Impedimentos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO VI – Declarações Diversas

13. REGÊNCIA LEGAL

- a. Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal n.º 163/2023;
- d. Demais normas complementares aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga-BA, 10 de junho de 2026.

Mikaelly Fraga Celestino
Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura

Hortência Virginia Lima Santana Rosario
Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração

Daniel Santos Nascimento Souza
Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura

Rafael Menezes Santana
Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Kamily de Oliveira Reis
Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Helena de Oliveira Reis
Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Constitui objeto deste instrumento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) DE PRAGAS URBANAS E RURAIS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DE CADA LOCAL. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DIFERENCIADA, DE ACORDO COM A ÁREA, A EXIGENCIA DO LOCAL E ANIMAL PREDOMINANTE. CONSIDERAR O TIPO DE PRODUTO ESCOLHIDO E A FORMA DE APLICAÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS INTOXICAÇÕES OU INTOLERÂNCIA.	127.016,84	M²	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

1.1.O levantamento da quantidade de metros para a realização dos serviços de dedetização foi obtido por meio de memorial de cálculo, considerando as dimensões das unidades atendidas. Os serviços serão realizados duas vezes ao ano, sendo que, nas unidades de saúde, a execução ocorrerá três vezes ao ano, em razão da maior necessidade de controle sanitário, especialmente em algumas localidades da zona rural, onde há maior proliferação de insetos. A medida visa garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar nos ambientes, prevenindo a proliferação de insetos e outros agentes nocivos, assegurando maior segurança aos usuários, pacientes e servidores das unidades atendidas.

VALOR GLOBAL: ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados para produtos similares. Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo.

As informações obtidas no Banco de preços foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto.

Para definir o valor estimado, foi calculada o menor dos preços obtidos nas pesquisas. Essa metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. Os preços obtidos nessa pesquisa constituem uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA, REQUISITOS E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade consiste na execução de serviços de dedetização para atender ao Mercado Municipal, Prefeitura Municipal, Almoxarifado Central, Garagem Municipal, Ponto SAC e Sala do Empreendedor, tendo em vista a imprescindibilidade de manter ambientes limpos, salubres e adequados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades administrativas. Esses espaços, por sua natureza e fluxo constante de pessoas, produtos e materiais, tornam-se propícios à proliferação de pragas urbanas, como baratas, ratos, formigas, cupins e escorpiões, que podem comprometer a saúde pública, ocasionar danos ao patrimônio e gerar riscos à segurança sanitária dos usuários e servidores. O serviço de dedetização visa prevenir e combater a infestação desses vetores, garantindo condições adequadas de higiene, preservação do patrimônio público e proteção à saúde de todos que frequentam e trabalham nesses ambientes. Ressalta-se que a adoção dessa medida atende ainda às normas de vigilância sanitária e às boas práticas de saúde ocupacional, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar da população. Dessa forma, a execução periódica do serviço de dedetização é medida essencial para assegurar a eficiência e continuidade das atividades administrativas e comerciais desenvolvidas nos referidos prédios públicos.

A necessidade de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) para as áreas internas e externas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e do Centro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

de Recuperação de Animais é medida essencial para garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes. Na Secretaria, a execução desse serviço é necessária para preservar os espaços administrativos e de atendimento ao público, evitando a proliferação de pragas que podem comprometer a saúde dos servidores, munícipes e visitantes, além de causar danos a documentos, móveis e equipamentos. No Centro de Recuperação de Animais, a necessidade é ainda mais urgente, considerando que o ambiente abriga animais em tratamento e recuperação, que exigem espaços limpos, controlados e livres de agentes transmissores de doenças. A dedetização contribui diretamente para a prevenção de riscos à saúde dos animais, dos servidores e da comunidade, além de proteger a estrutura física do local contra cupins e outras pragas. Dessa forma, a contratação do serviço de dedetização, desratização e descupinização é indispensável para assegurar ambientes mais seguros, saudáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades da Secretaria e do Centro, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio desta, solicita o serviço referido para manter o bom funcionamento do prédio da secretaria e dos seus equipamentos de proteção social. A necessidade da secretaria de realizar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e assemelhados é justificada para viabilizar o pleno funcionamento dos prédios da rede SUAS além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária. A ausência da dedetização para controle das pragas urbanas poderá ocasionar uma série de problemas a curto prazo como a propagação rápida de pragas, riscos à saúde, danos nas estruturas dos prédios públicos e materiais gerando um prejuízo econômico. Portanto, a ausência da dedetização pode acarretar uma série de consequências adversas, destacando a importância de implementar medidas preventivas e regulares para controlar e evitar problemas relacionados a pragas. Considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos como o Aedes Egpty, transmissor da Dengue, Zika e Chikunguny. As aplicações irão controlar pragas, preservando a saúde e bem estar dos colaboradores e usuários da rede SUAS; por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de higiene, saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível.

A necessidade consiste na execução de serviços de dedetização para atender ao prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e à Vila Coité, locais destinados ao desenvolvimento de atividades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

administrativas, culturais e artísticas. A adoção desta medida visa garantir ambientes limpos, salubres e adequados tanto para o atendimento da população quanto para a realização de eventos e ações culturais promovidas pela Secretaria. Esses espaços, em razão do fluxo de pessoas, de materiais artísticos e do uso coletivo, tornam-se propícios à proliferação de pragas urbanas, como baratas, ratos, formigas, cupins e escorpiões, que podem comprometer a saúde pública, ocasionar danos ao patrimônio e colocar em risco a segurança sanitária de servidores, artistas e comunidade em geral. O serviço de dedetização é fundamental para prevenir e combater a infestação desses vetores, assegurando condições adequadas de higiene, preservação do patrimônio público e proteção à saúde dos que frequentam e utilizam tais ambientes. Ressalta-se que essa ação atende às normas de vigilância sanitária e às boas práticas de saúde ocupacional, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços prestados e com a valorização dos espaços culturais. Dessa forma, a execução periódica do serviço de dedetização é medida essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, bem como para garantir a continuidade e a segurança dos projetos e eventos realizados no prédio sede e na Vila Coité.

A contratação visa o controle integrado de pragas urbanas e rurais, considerando as características de cada local, que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, sendo necessário a prevenção e eliminação, por ventura existentes, nas dependências e áreas externas das unidades.

A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições, tem o dever de garantir o bom funcionamento das unidades escolares. A necessidade da secretaria de realizar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e assemelhados é justificada para viabilizar a manutenção da limpeza das escolas e, conseqüentemente o pleno funcionamento das unidades escolares municipais e creche, além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária. A ausência da dedetização para controle das pragas urbanas poderá ocasionar uma série de problemas a curto prazo como a propagação rápida de pragas, riscos à saúde, danos nas estruturas dos prédios públicos e materiais gerando um prejuízo econômico, bem como insegurança na alimentação escolar. Portanto, a ausência da dedetização pode acarretar uma série de conseqüências adversas, destacando a importância de implementar medidas preventivas e regulares para controlar e evitar problemas relacionados a pragas. Considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

cupins, ratos, formigas, mosquitos como o Aedes Egpty, transmissor da Dengue, Zika e Chikunguny. As aplicações irão controlar pragas, preservando a saúde e bem estar dos profissionais e alunos das escolas municipais; por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de higiene, saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível.

A contratação visa o controle integrado de pragas urbanas e rurais, considerando as características de cada local, que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, sendo necessário a prevenção e eliminação, por ventura existentes, nas dependências e áreas externas das unidades.

O quantitativo de cada secretaria foi obtido por meio de um levantamento cadastral realizado *in loco* em cada prédio, utilizando plantas *As Built* disponíveis. Para os edifícios que não possuíam essa documentação, o levantamento foi complementado com o uso do software Google Earth Pro, possibilitando a obtenção de dados aproximados das áreas e dimensões necessárias à análise.

2.2. O critério de julgamento por menor valor se mostra mais satisfatório do ponto de vista econômico.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a qualidade do serviço.

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada ao serviço, é de total responsabilidade da proponente;

3.5. Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Prestar o serviço, de acordo com as especificações técnicas.
- b)** Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- c) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a) Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a).** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b).** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c).** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d).** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e).** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b).** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c).** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d).** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e).** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

licitado – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de Licença Sanitária vigente;

c) Indicação de responsável técnico, com a devida apresentação de registro ativo no Conselho Profissional competente ,em uma das formas a seguir:

c.1 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

c.2 Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

c.3 Contrato de Prestação de Serviço;

c.4 Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a Licitante vencedora;

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O fornecimento dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE	2005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2030 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2031 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2405 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040300 - SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2016 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040300 - SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040301 - SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2205 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2050 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2705 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2065 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2049 - ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2064 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME
-------------------------	--

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2073 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2605 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2505 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a).** Provisoriamente, a partir da realização dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b).** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c).** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d).** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e).** As Secretarias Municipais designarão os servidores para fiscalização da prestação de serviço,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

observando todos os aspectos estipulados (prazo da realização dos serviços, local da realização dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo das Secretarias solicitantes;
- b). A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;
- c). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. AMOSTRAS

10.1. Para o presente objeto, não será exigida amostra.

11. DAS EXIGÊNCIAS

11.1. Os produtos a serem aplicados deverão estar devidamente registrados na Anvisa e autorizados pela Vigilância Sanitária, em atenção às normas de segurança e saúde pública.

11.2 VISITA TÉCNICA

11.2.1 A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços.

11.2.2 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão contatar com a Secretaria de Administração, no período das 09h00min às 16h00min, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no telefone: **(75) 3279-2118**, para agendamento da visita.

11.2.3 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

12. LOCAL DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

12.1. Realizar o serviço conforme ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação.

13 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

13.1. Será selecionada a proposta de menor valor global, do interessado que encaminhar a documentação solicitada neste Termo.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O Contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pelas Secretarias Municipais e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este processo fundamenta-se no artigo 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O referido dispositivo legal permite a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação. No presente caso, trata-se de uma contratação cujas características atendem aos critérios legais, garantindo a viabilidade e a economicidade;

17.2. Assim, como o objeto em questão envolve serviços comum, é possível a realização de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

dispensa de licitação até o valor de **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil , quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização estabelecida pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, vigente à época da contratação;

17.3. Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta.

Paripiranga, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Isabela Corcino dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: O quantitativo foi realizado através de levantamento cadastral em loco através de As Builts e de levantamento através do Google Earth Pro para edifícios que não possuem As Builts.

Paripiranga, 16 de março de 2026

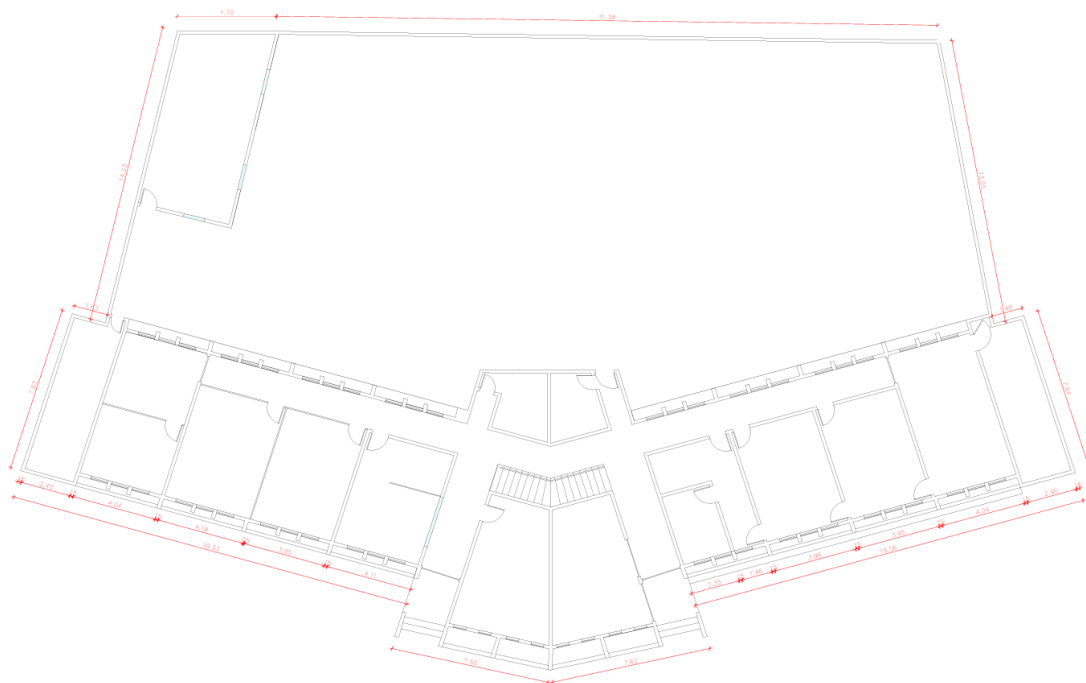


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Descrição: Prefeitura Municipal

Localização: Praça João de Carvalho, n68

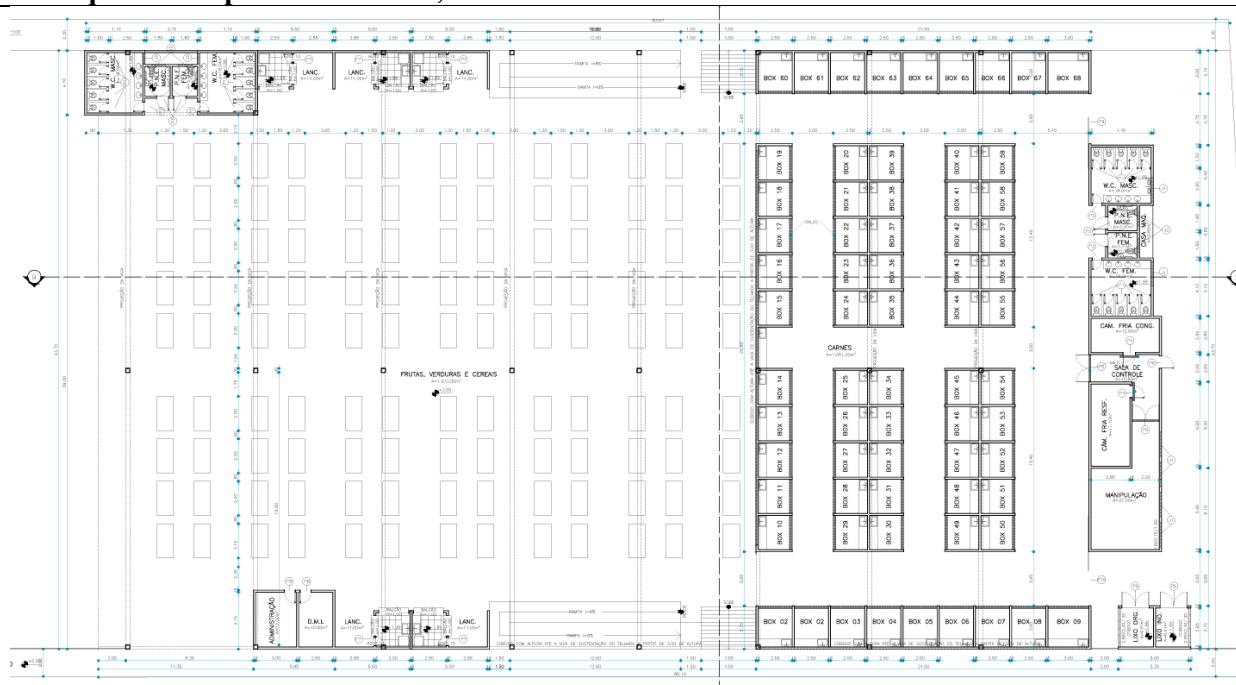
Área quadrada aproximada: 1084,50m²



Descrição: Mercado Municipal

Localização: Praça João de Carvalho Santa Rosa

Área quadrada aproximada: 3174,34m²



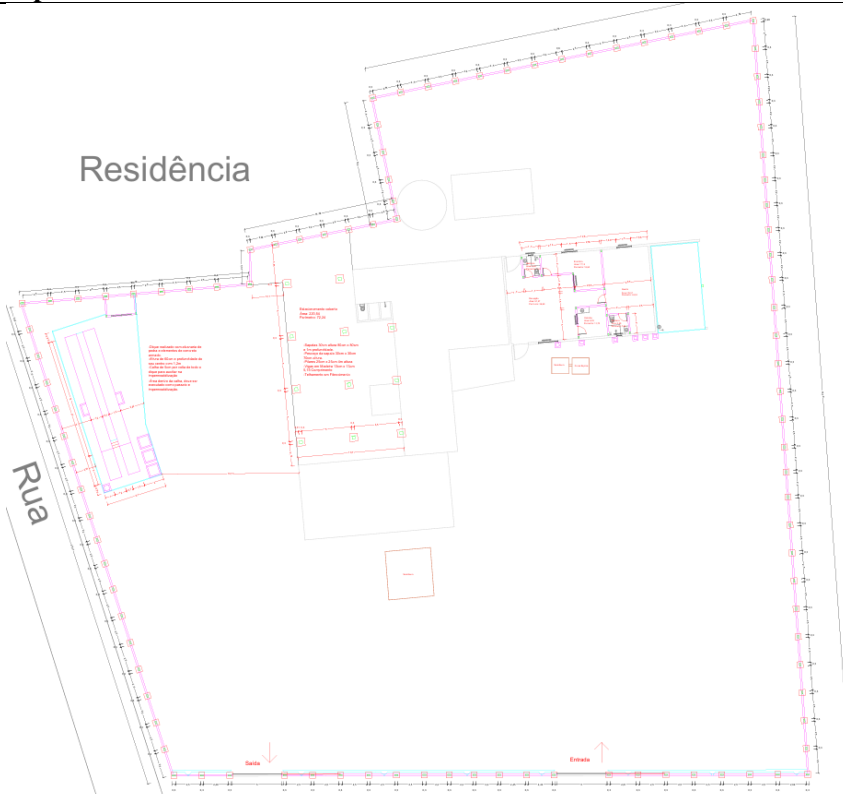
Descrição: Garagem Municipal

Localização: BA 220



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Área quadrada aproximada: 710,57m²



Descrição: Almoarifado Central

Localização: Rua Professora Maria Hilda, n117

Área quadrada aproximada: 932,26m²



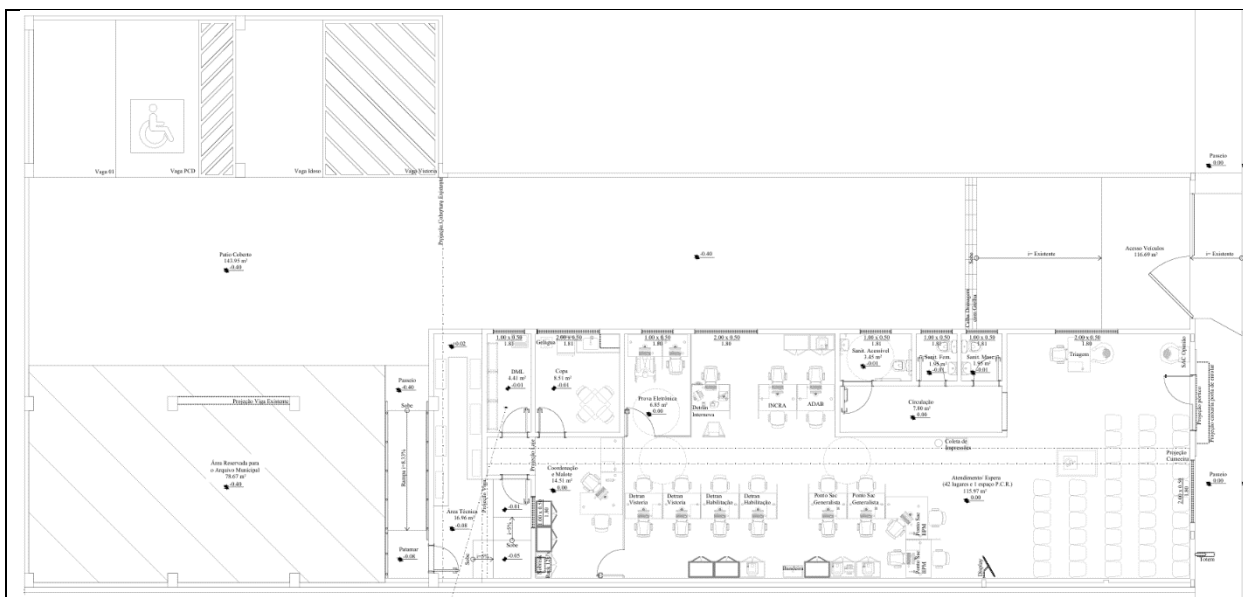
Descrição: Ponto SAC

Localização: Rua Josafá Carregosa, 305

Área quadrada aproximada: 563,74m²



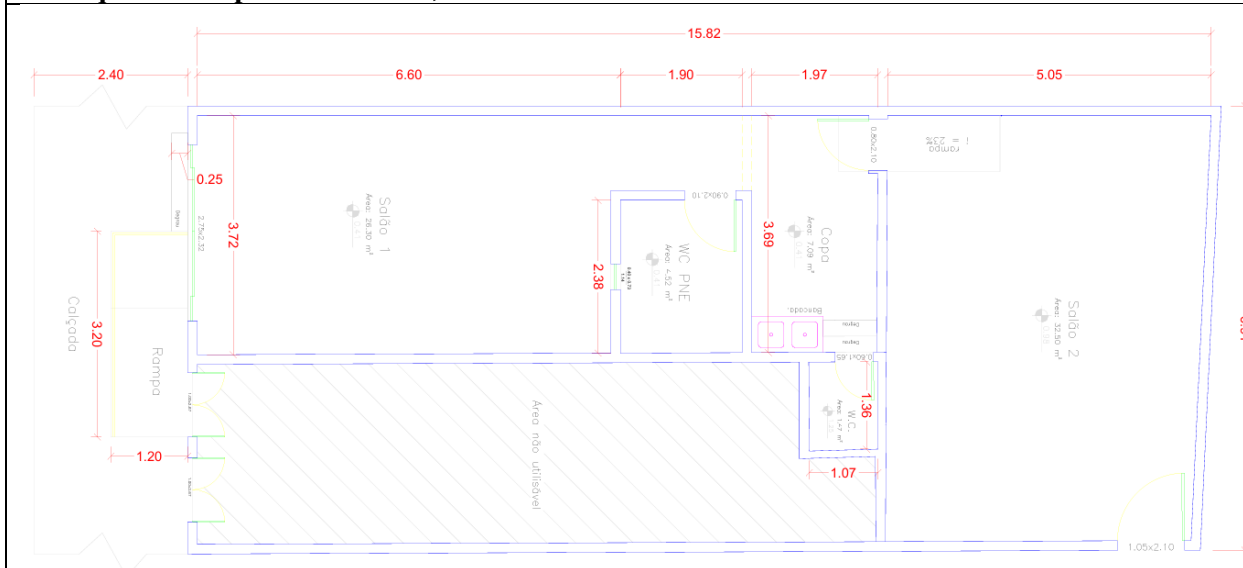
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Centro do Empreendedor

Localização: Largo 2 de Julho, n 26

Área quadrada aproximada: 110,78m²



TOTAL: 6.576,19 m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição: O quantitativo foi realizado através de levantamento cadastral em loco através de As Builts e de levantamento através do Google Earth Pro para edifícios que não possuem As Builts.

Paripiranga, 16 de março de 2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Descrição: Secretaria de Agricultura

Localização: Largo Dois de Julho, 131.

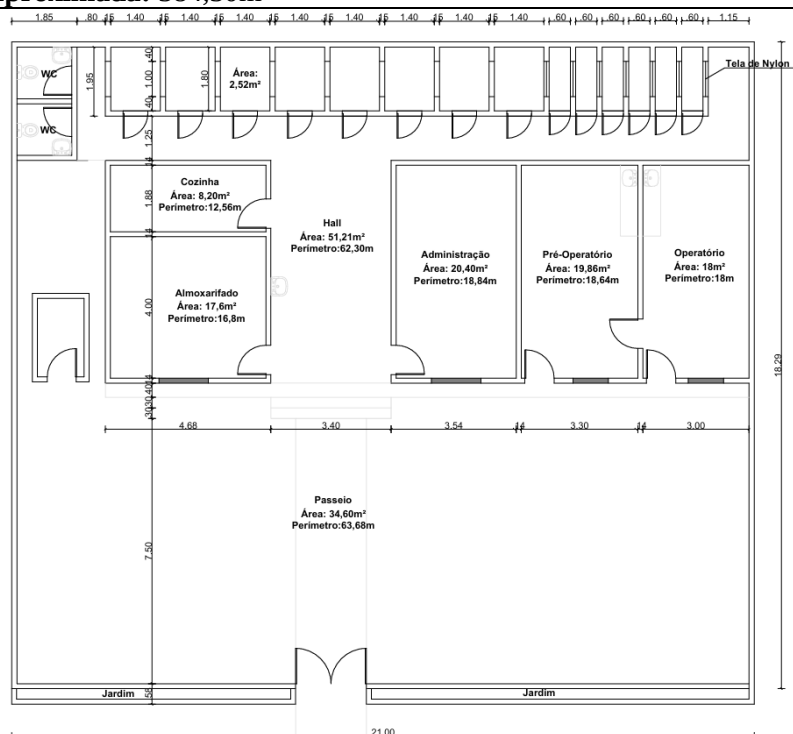
Área quadrada aproximada: 76,60m²



Descrição: Assistencialismo aos Animais Errantes, Cães e Gatos

Localização: Povoado Capivara

Área quadrada aproximada: 384,30m²





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

TOTAL: 460,90 m2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: O quantitativo foi realizado através de levantamento cadastral em loco através de As Builts e de levantamento através do Google Earth Pro para edifícios que não possuem As Builts.

Paripiranga, 16 de março de 2026

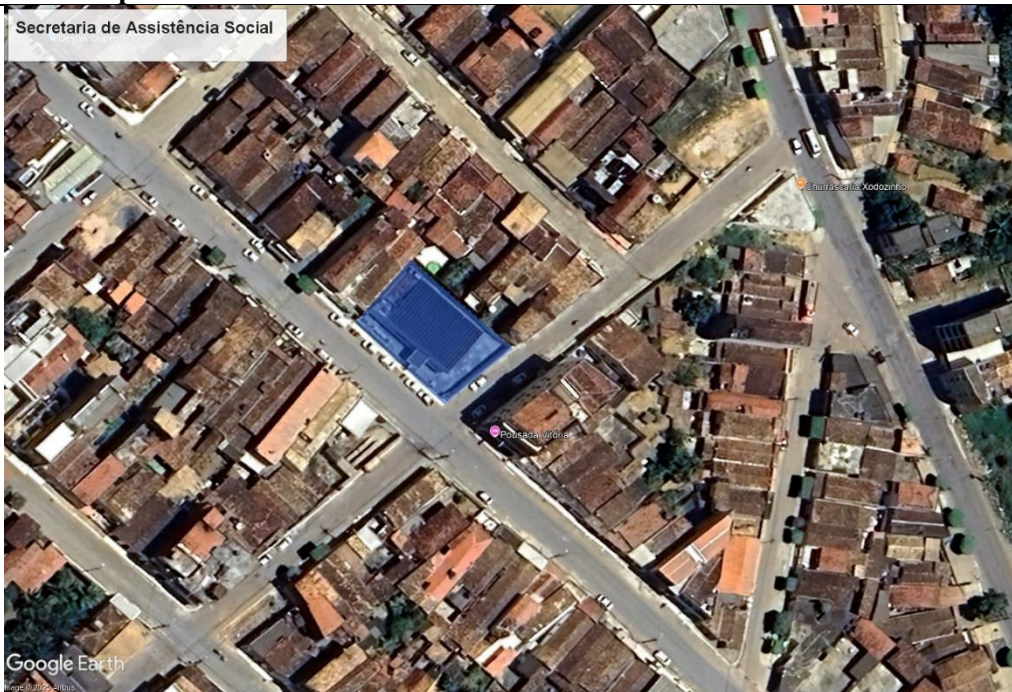


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Descrição: Secretaria de Assistência Social

Localização: Avenida Salustiano Domingues de Santana, 1091.

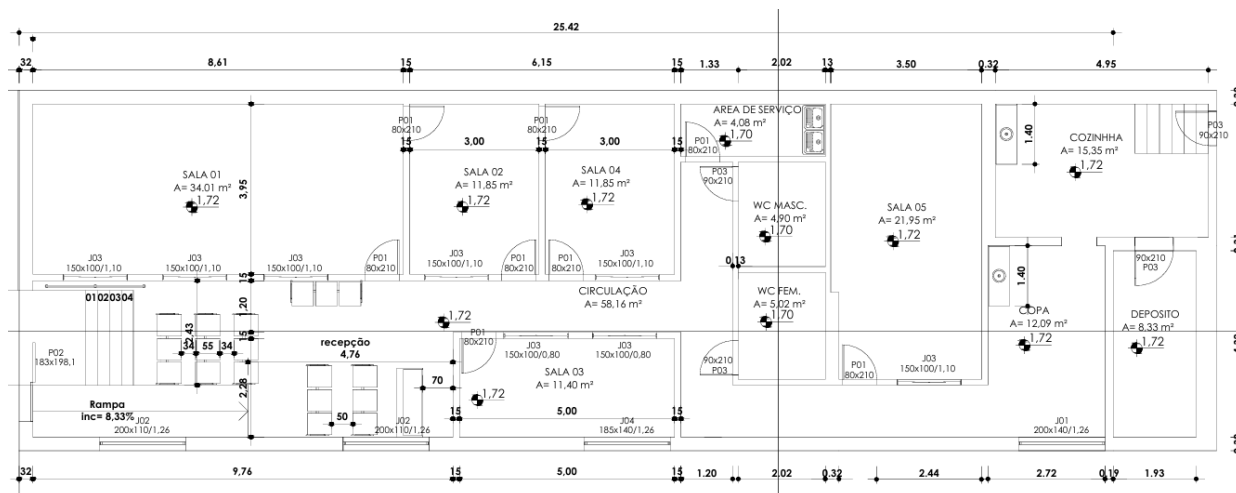
Área quadrada aproximada: 600m²



Descrição: CRAS

Localização: Largo Dois de Julho, 154.

Área quadrada aproximada: 213m²



Descrição: CREAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Localização: Rua Fernando Dias Lima, 53.

Área quadrada aproximada: 367,20m²



Descrição: SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Localização: Rua Padre Vicente Valentim, 44

Área quadrada aproximada: 308m²



TOTAL: 1.488,2 m2

Praça João de Carvalho, nº 68 – Centro – CEP 48.430-096 – Paripiranga-BA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

Descrição: O quantitativo foi realizado através de levantamento cadastral em loco através de As Builts e de levantamento através do Google Earth Pro para edifícios que não possuem As Builts.

Paripiranga, 16 de março de 2026

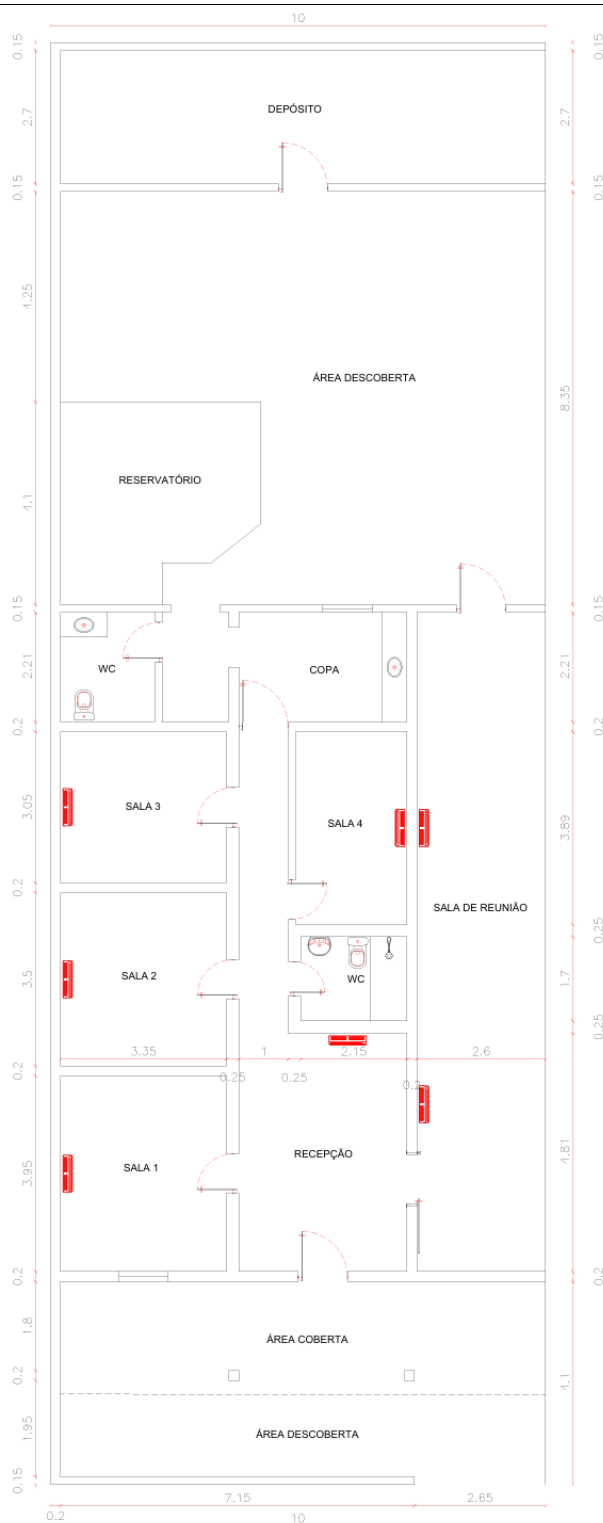


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Descrição: Secretaria de Cultura

Localização: Avenida Salustiano Domingues de Santana, 1256.

Área quadrada aproximada: 280m²



Descrição: Vila Coité



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Localização: Praça João de Carvalho Santa Rosa

Área quadrada aproximada: 1289m²



TOTAL: 1.569 m2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição: O quantitativo foi realizado através de levantamento cadastral em loco através de As Builts e de levantamento através do Google Earth Pro para edifícios que não possuem As Builts.

Paripiranga, 16 de março de 2026

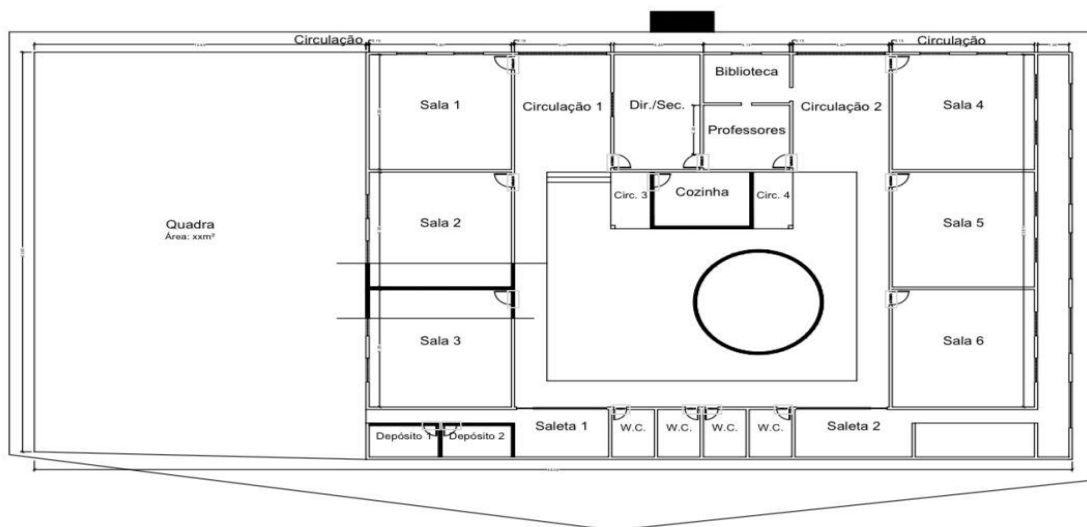


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Descrição: Escola Municipal João Celestino da Conceição

Localização: Povoado Maritá

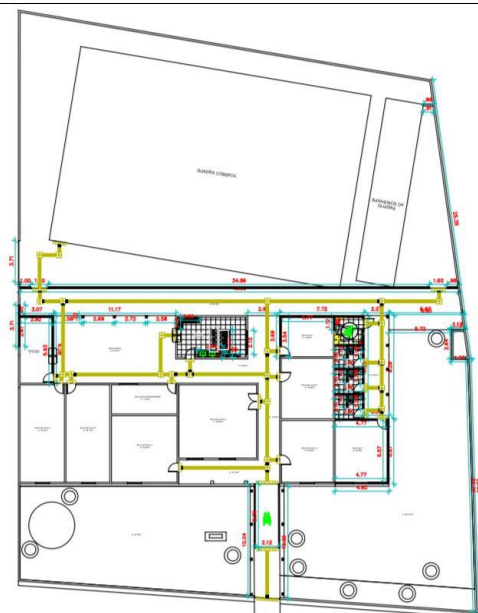
Área quadrada aproximada: 1.435m²



Descrição: Escola Municipal Ruy Trindade.

Localização: Povoado Quixaba

Área quadrada aproximada: 1986m²



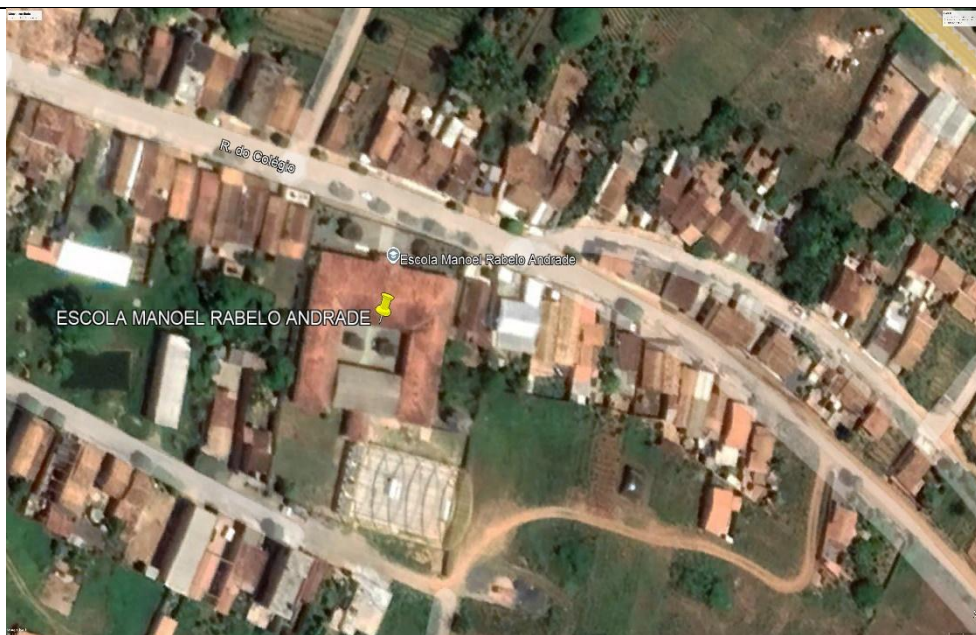
Descrição: Escola Municipal Manoel Rabelo de Andrade

Localização: Povoado Lagoa Preta

Área quadrada aproximada: 3.601m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Avelino Leite

Localização: Povoado Roça Nova

Área quadrada aproximada: 1934m²



Descrição: Escola Municipal Cantinho da Paz

Localização: Povoado Cajueiro

Área quadrada aproximada: 1066m²



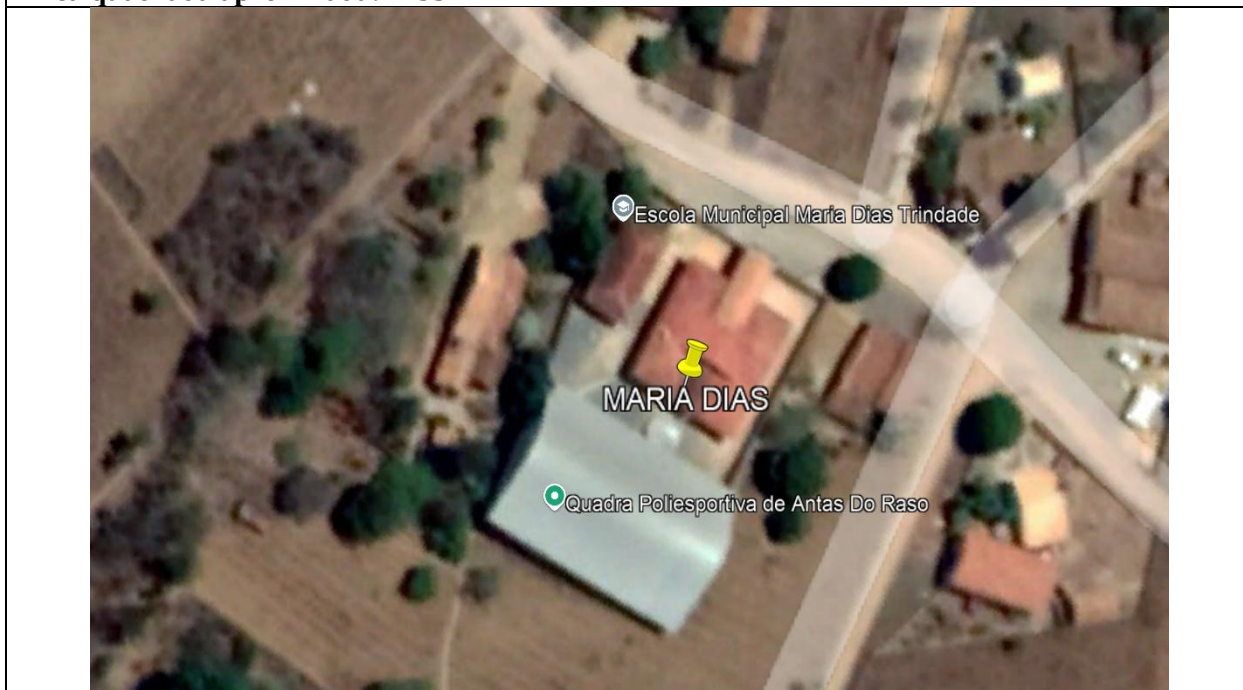
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Maria Dias Trindade

Localização: Povoado Antas do Raso

Área quadrada aproximada: 2293m²



Descrição: Escola Municipal Monsenhor José Dias Lima

Localização: Povoado Baixa Funda

Área quadrada aproximada: 776m²



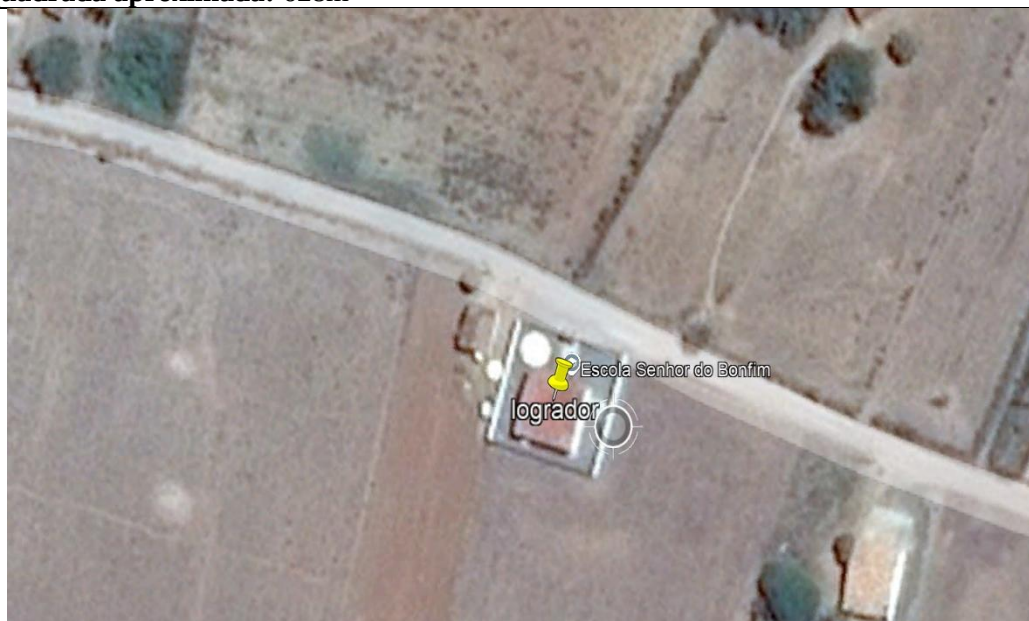
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Senhor do Bonfim

Localização: Povoado Logrador

Área quadrada aproximada: 628m²



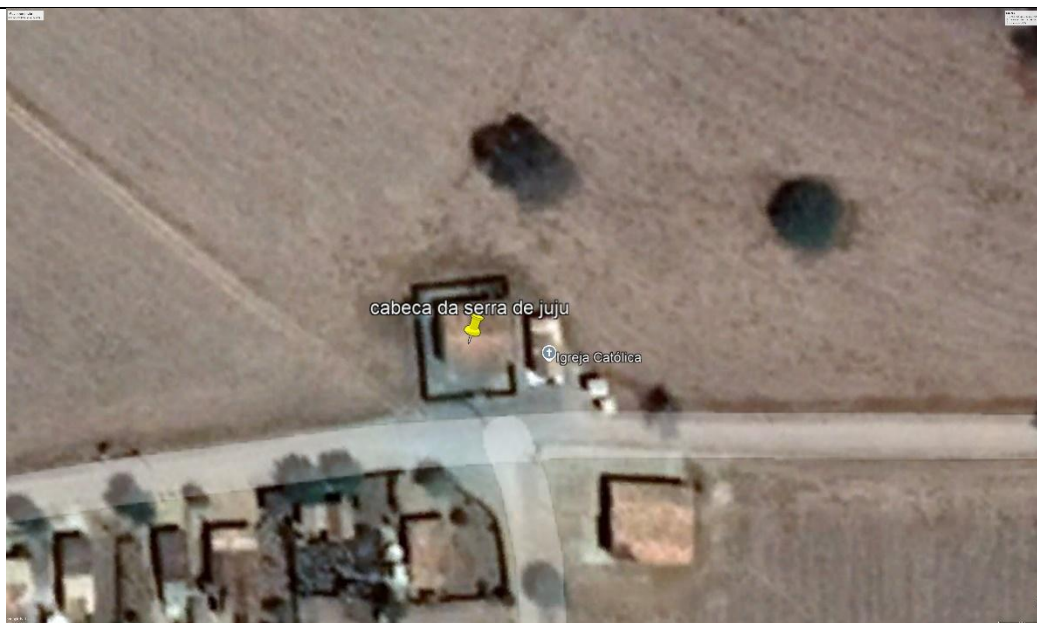
Descrição: Escola Municipal Monsenhor José Dias Lima (salas avançadas)

Localização: Povoado Cabeça da Serra de Juju

Área quadrada aproximada: 471m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Monsenhor José Dias Lima (salas avançadas)

Localização: Povoado Pau de Colher

Área quadrada aproximada: 968m²



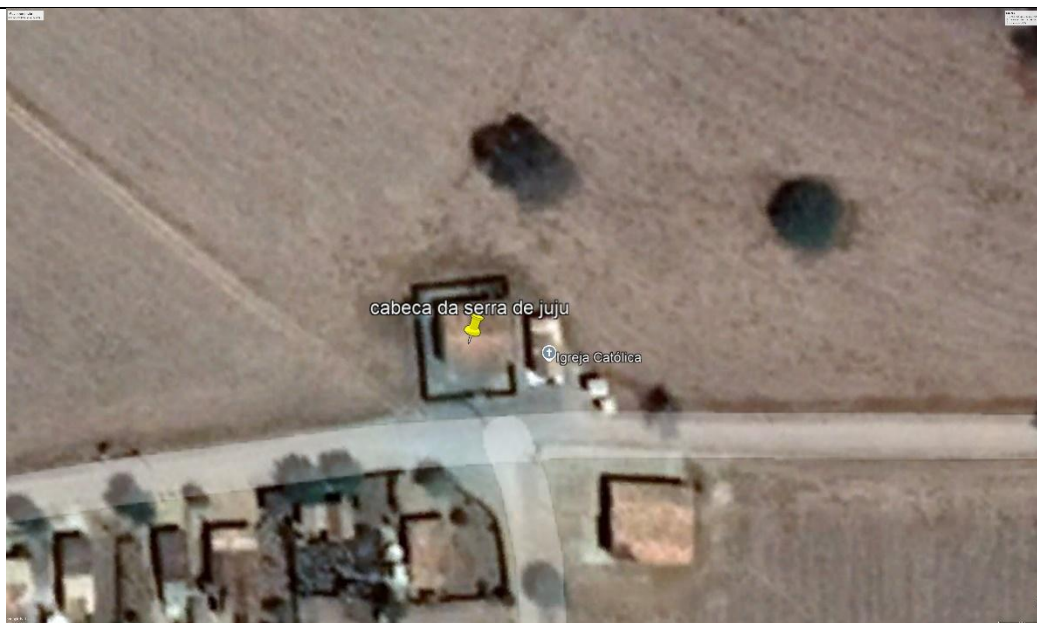
Descrição: Escola Municipal Monsenhor José Dias Lima (salas avançadas)

Localização: Povoado Cabeça da Serra de Juju

Área quadrada aproximada: 471m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Monsenhor José Dias Lima (salas avançadas)

Localização: Povoado Pau de Colher

Área quadrada aproximada: 968m²



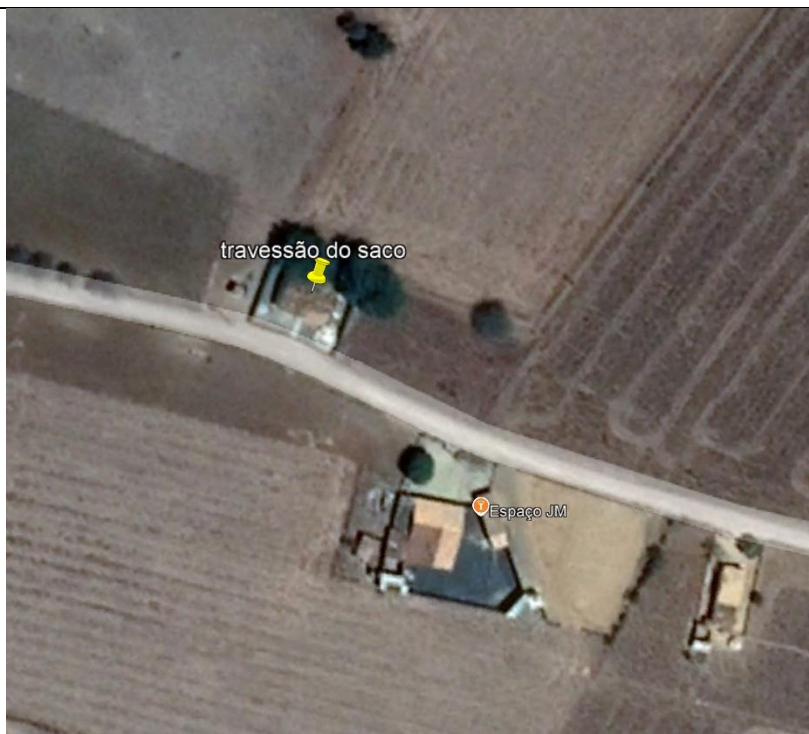
Descrição: Escola Municipal Monsenhor José Dias Lima (salas avançadas)

Localização: Povoado Travessão do Saco

Área quadrada aproximada: 716m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Quintino Teles

Localização: Povoado Conceição de Campinas

Área quadrada aproximada: 867m²



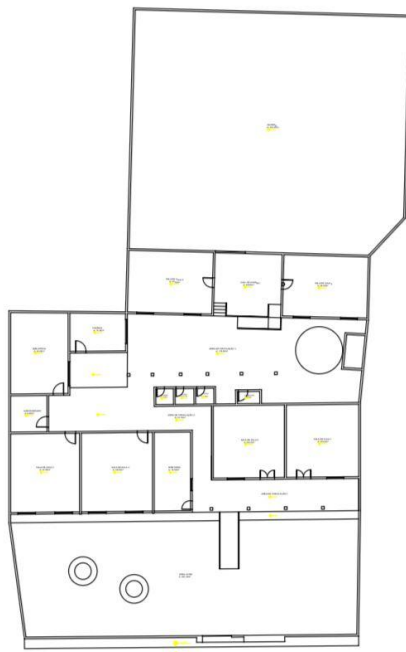
Descrição: Escola Municipal Antônio Braulino

Localização: Povoado Feirinha do Apertado de Pedras

Área quadrada aproximada: 1345m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Antônio Barreto

Localização: Povoado Cavaco de Antônio Barreto

Área quadrada aproximada: 1090m²



Descrição: Escola Municipal José de Carvalho Matos

Localização: Povoado Maria Correa

Área quadrada aproximada: 516m²



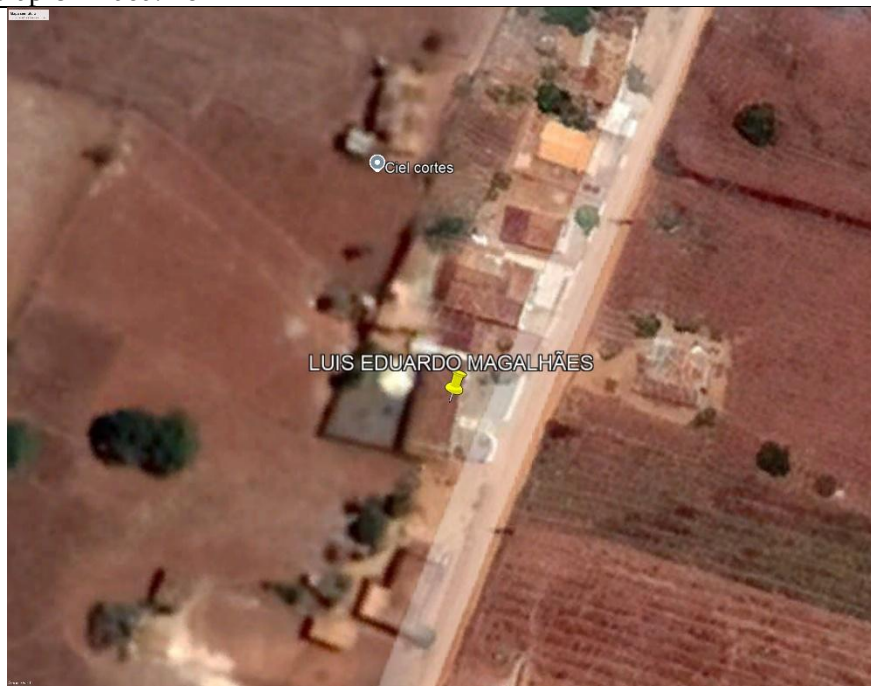
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Luiz Eduardo Magalhães

Localização: Povoado Corredor Vermelho

Área quadrada aproximada: 464m²



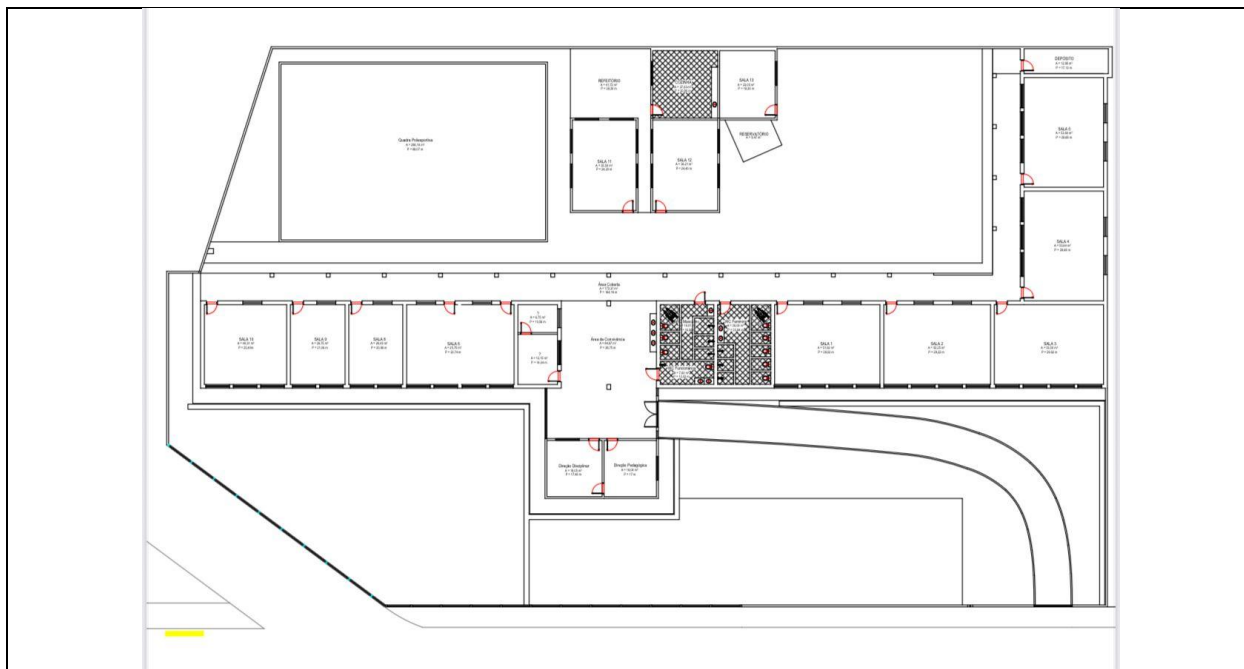
Descrição: Escola Municipal Professora Maria José dos Santos Lima (CPM)

Localização: Rua Major Justino das Virgens, 87.

Área quadrada aproximada: 3005,76m²



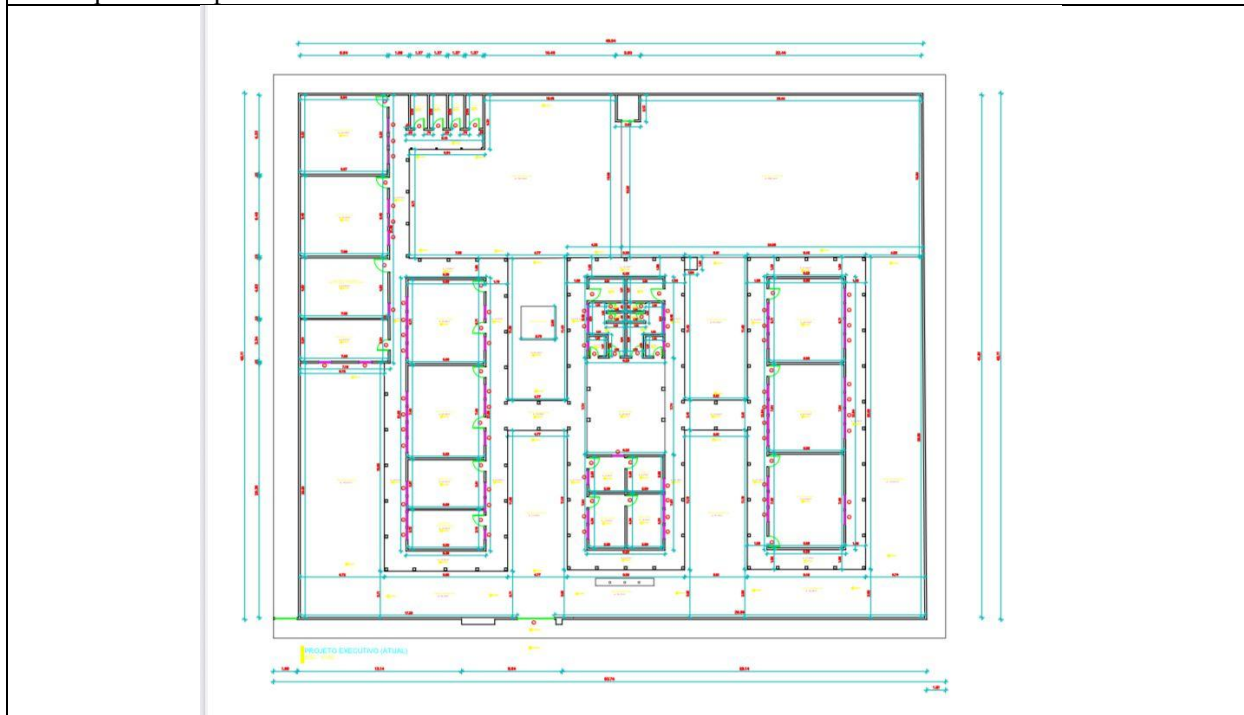
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Escola Municipal Dr João Trindade

Localização: Rua Brício Matos de Carvalho, 788.

Área quadrada aproximada: 2082m²



Descrição: Escola Municipal Casa da Criança Nossa Senhora de Fatima

Localização: Rua Josafá Carregosa, 520.

Área quadrada aproximada: 615m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Centro Educacional Nossa Sra do P. Coité CENSP

Localização: Rua Professora Maria Hilda, 193.

Área quadrada aproximada: 2514m²



Descrição: Escola Municipal Reunidas Professor Francisco de Paula Abreu

Localização: Praça Pedro Rabelo de Matos.

Área quadrada aproximada: 1394m²



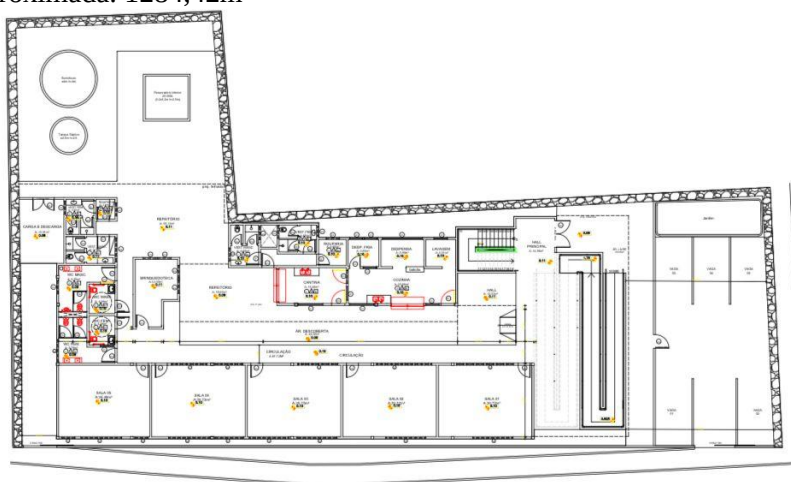
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Centro Municipal E. L. Marcelo Sales - CEMEI

Localização: Rua Fernando Dias Lima, 217.

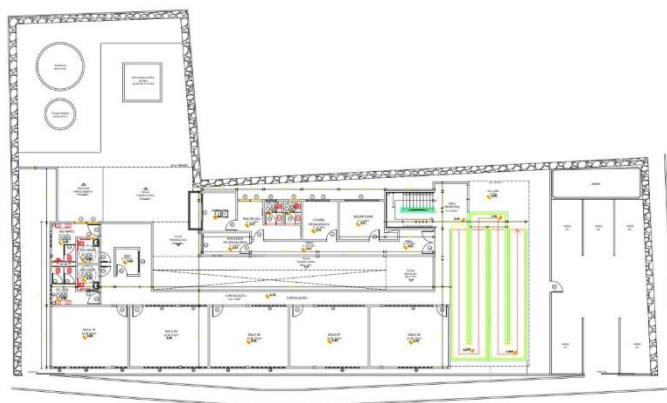
Área quadrada aproximada: 1284,42m²



RUA FERNANDO DIAS LIMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



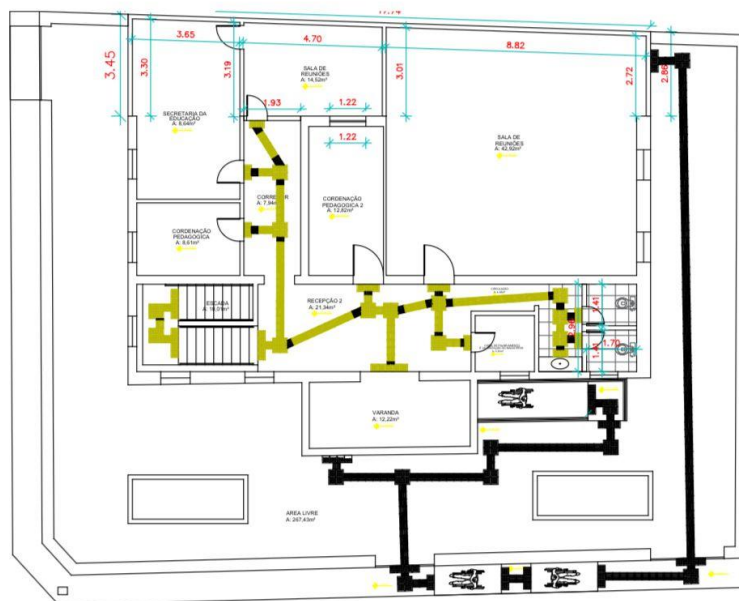
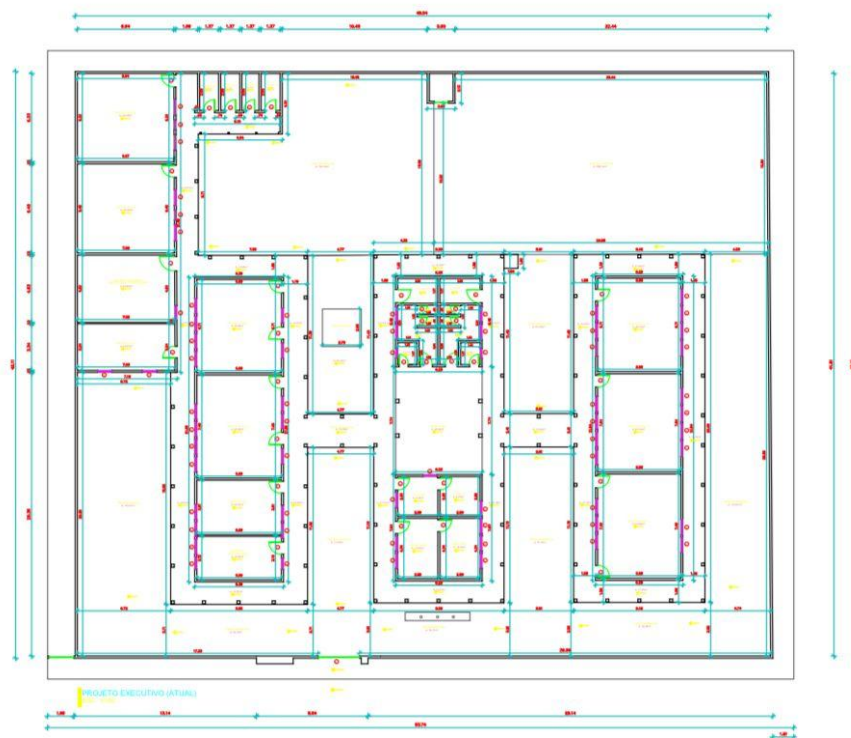


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Descrição: Secretaria Municipal de Educação

Localização: Praça Rui Barbosa, 393.

Área quadrada aproximada: 441m²





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Descrição: O quantitativo foi realizado através de levantamento cadastral em loco através de As Builts e de levantamento através do Google Earth Pro para edifícios que não possuem As Builts.

Paripiranga, 16 de março de 2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Descrição: Secretaria de Saúde

Localização: Rua Jeronimo Evangelista de Carvalho, 427.

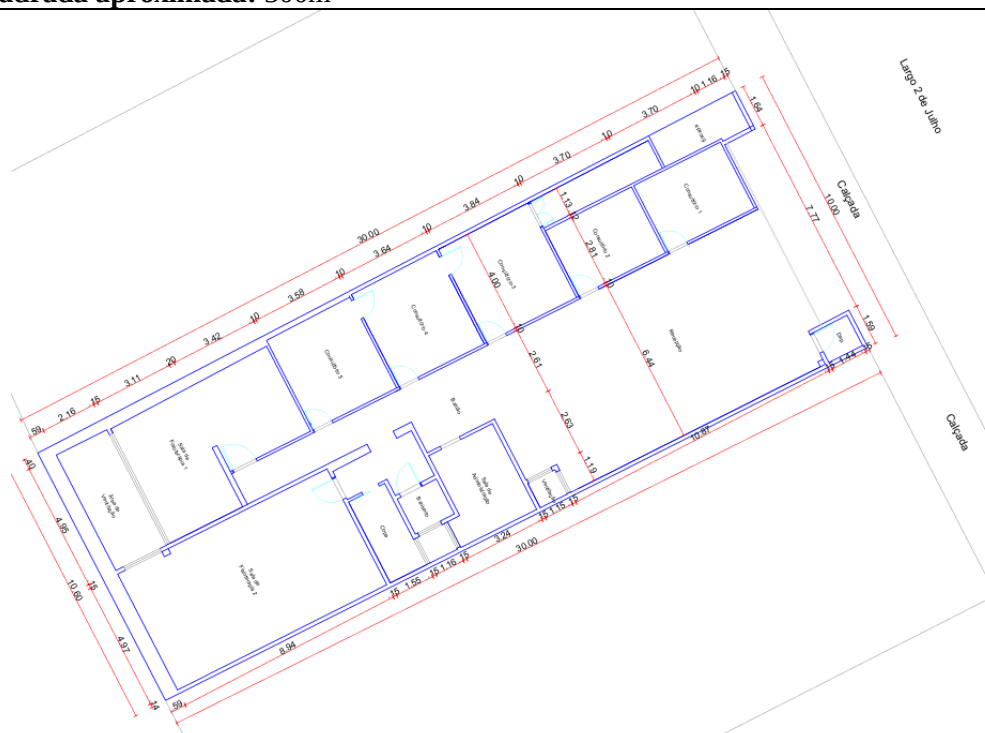
Área quadrada aproximada: 325m²



Descrição: Centro de Saúde Municipal

Localização: Largo Dois de Julho, 130.

Área quadrada aproximada: 300m²



Descrição: PSF Sede e CAPS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Localização: Rua João Dantas de Carvalho, 40.

Área quadrada aproximada: 617,7m²



Descrição: PSF Conceição de Campinas

Localização: Povoado Conceição de Campinas

Área quadrada aproximada: 267m²



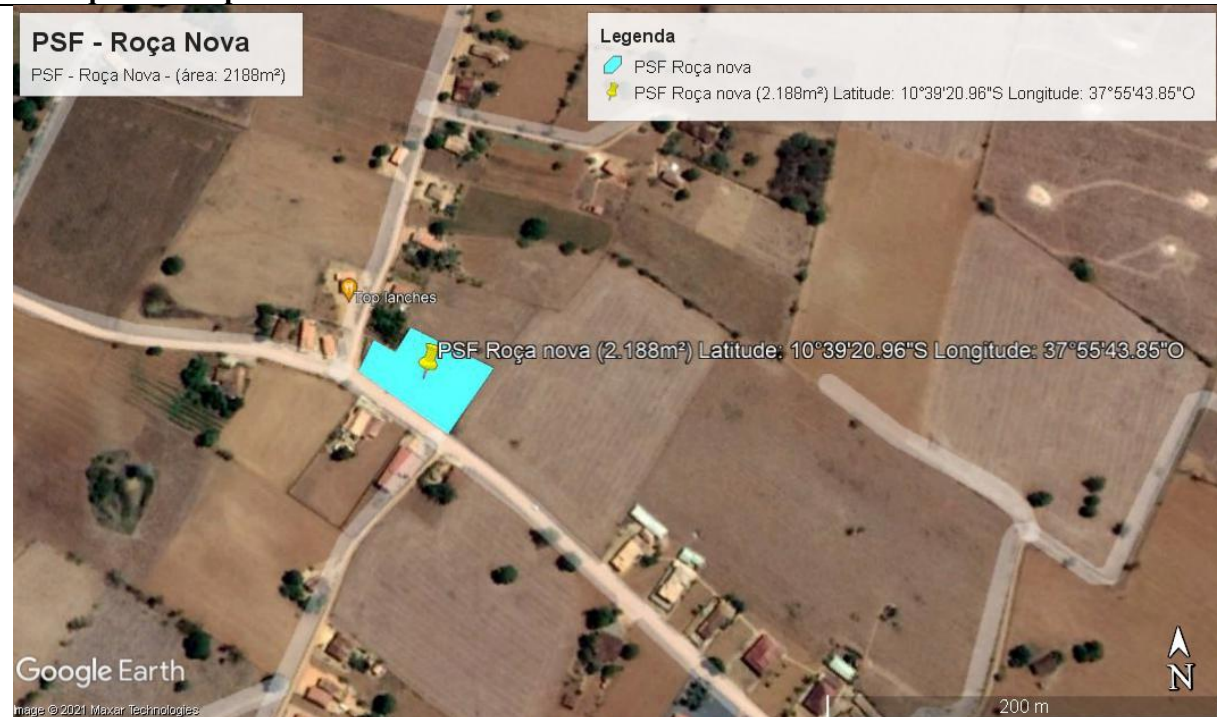
Descrição: PSF Roça Nova e Centro de Convivência

Localização: Povoado Roça Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

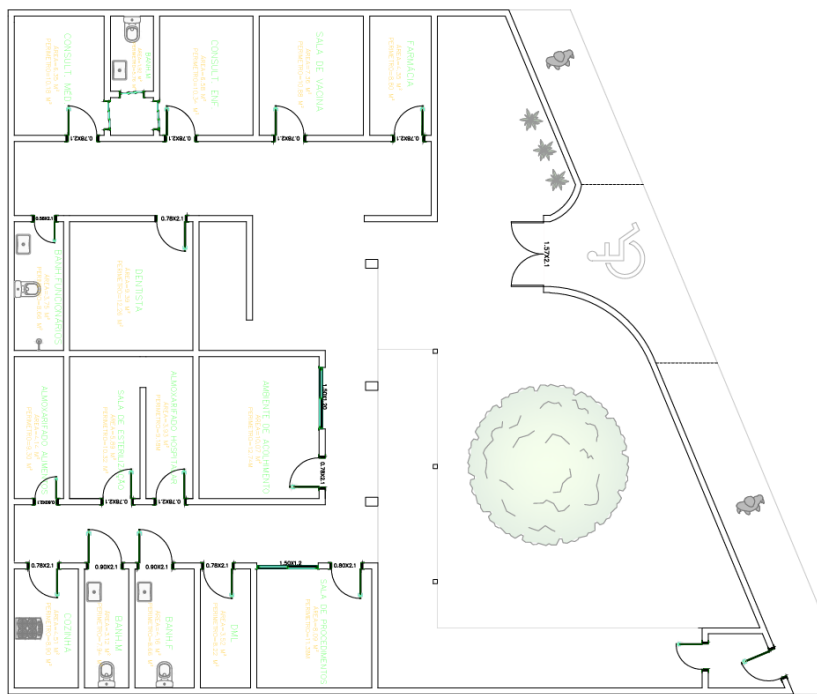
Área quadrada aproximada: 2188m²



Descrição: PSF Lagoa Preta

Localização: Povoado Lagoa Preta

Área quadrada aproximada: 260,40m²



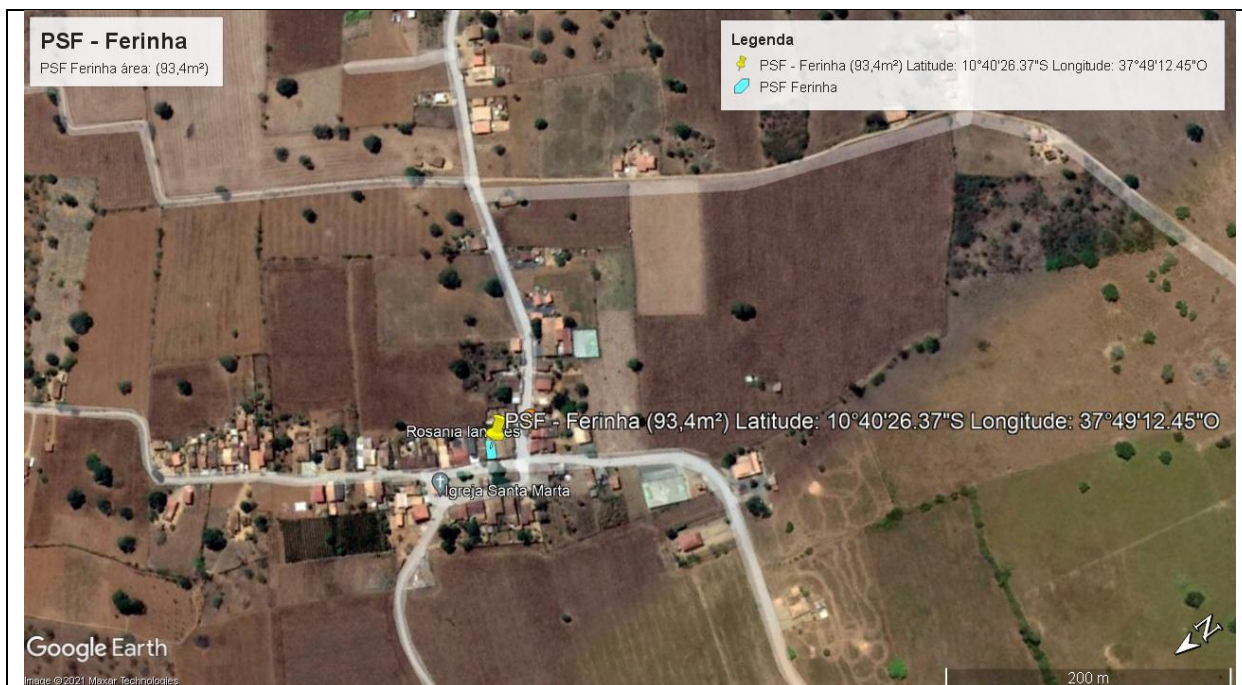
Descrição: PSF Apertado de Pedras

Localização: Povoado Apertado de Pedras

Área quadrada aproximada: 93,40m²



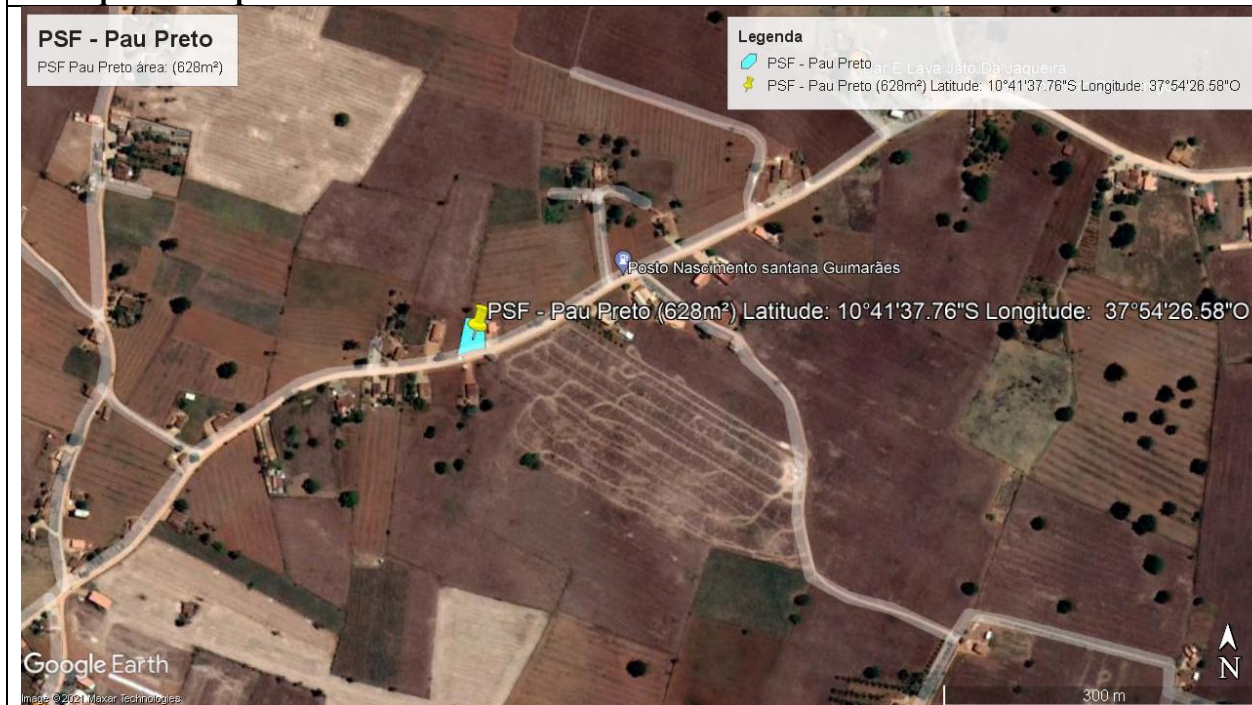
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: PSF Pau Preto

Localização: Povoado Conceição de Campinas

Área quadrada aproximada: 267m²



Descrição: PSF Maritá

Localização: Povoado Maritá

Área quadrada aproximada: 280m²



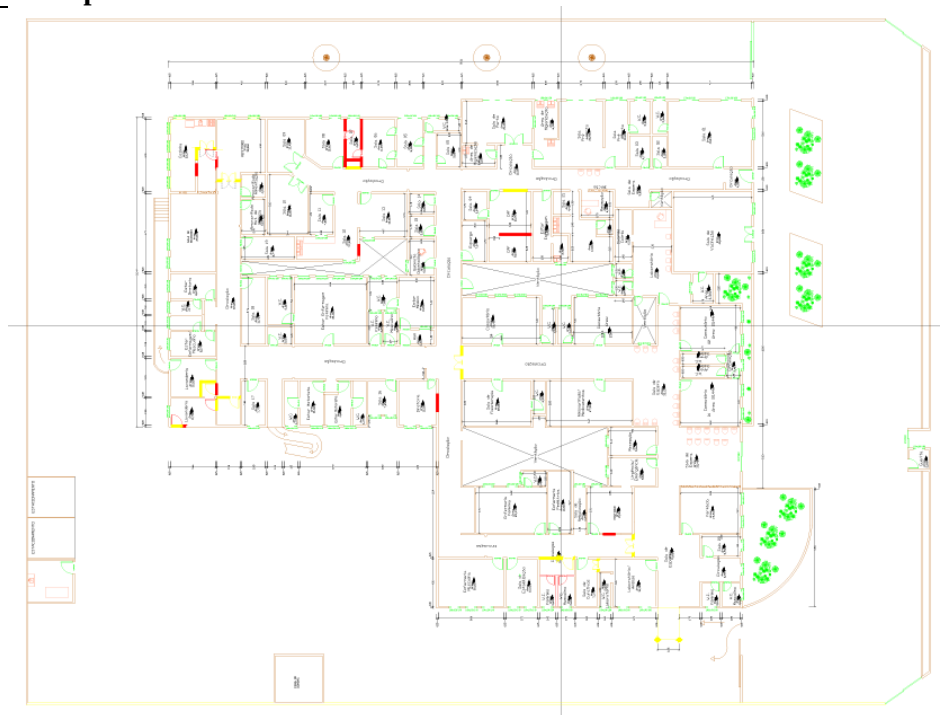
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Descrição: Hospital Ismael Trindade e Base da SAMU

Localização: Rua Brício Matos de Carvalho

Área quadrada aproximada: 4530m²



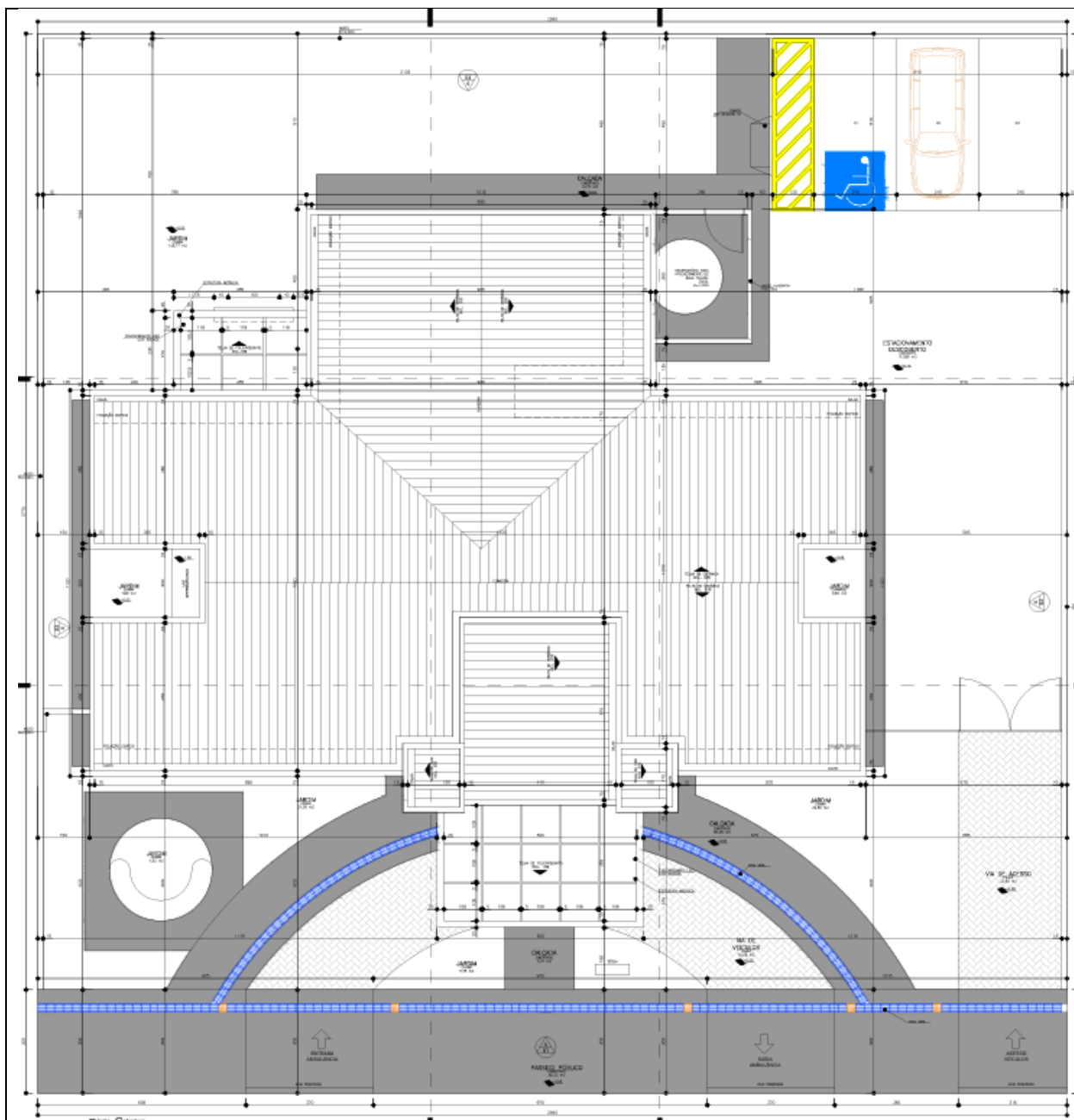
Descrição: UBS Maria Hilda

Localização: Praça Mário Santa Rosa

Área quadrada aproximada: 900m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



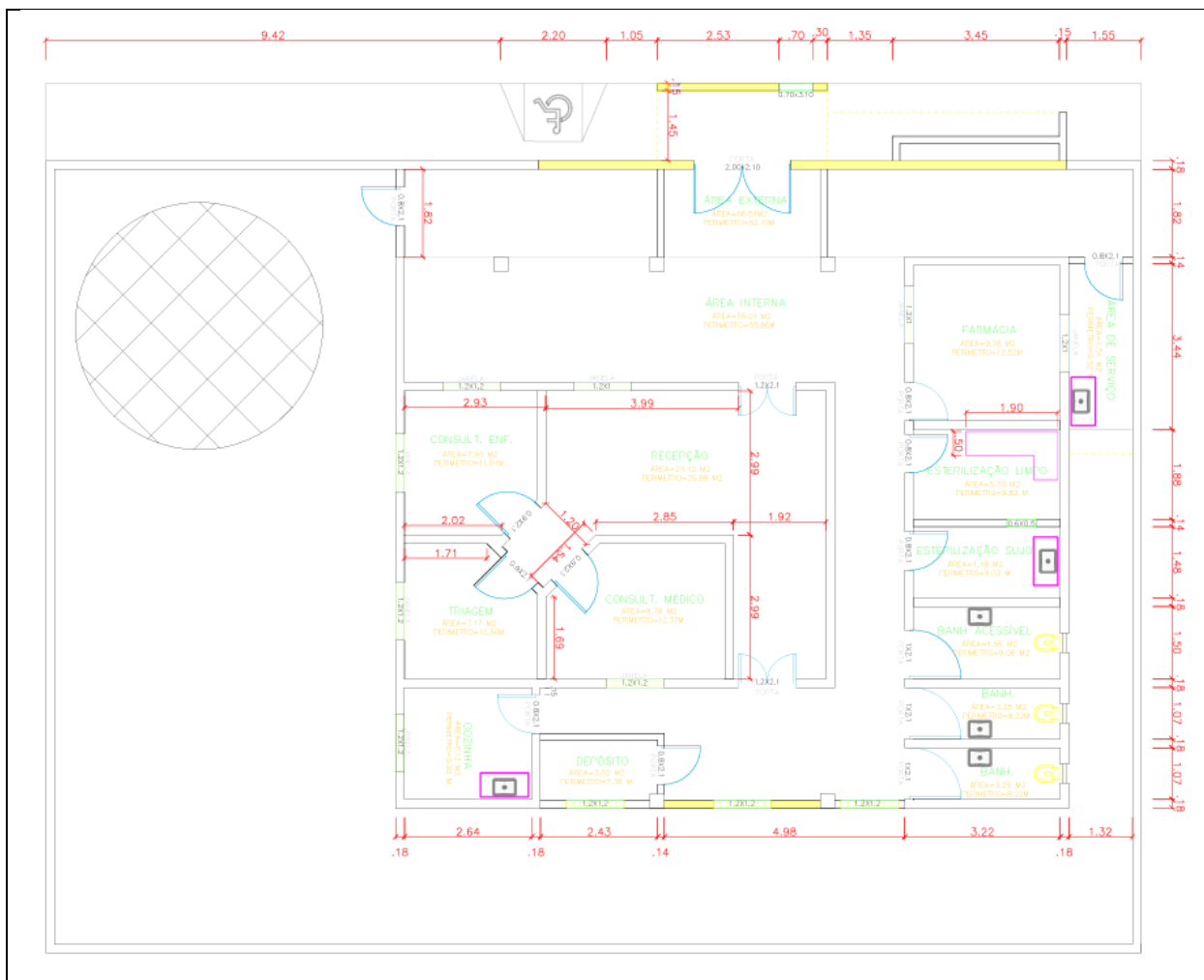
Descrição: PSF Baixa do Jua

Localização: Povoado Baixa do Jua

Área quadrada aproximada: 410m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



TOTAL: 10.438,50 m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DISPENSA Nº 009/2026
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
DISPENSA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-096, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 393, Centro – Paripiranga – CEP 48.430-023, por sua Gestora a Srª. **ANA CARMEN CORREIA FRAGA SANTANA**, CPF nº 871.124.935-87, RG nº 1303703 SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 999, Centro, Paripiranga-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80, com sede na Avenida Salustiano Domingues de Santana, nº 1091, Centro, CEP 48.430-033 – Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **IVIS DANIELLE DUTRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 010.883.245-76, RG nº 1.517.686 SSP/SE, residente e domiciliada na Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 730, Centro, Paripiranga-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho, nº 427, Cutia, CEP 48.432-170, Paripiranga-BA, por seu Gestor o Srº. **MARCOS LUAN DIAS DA CRUZ**, CPF nº 046.386.165-50, RG nº 1293366293 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Isaias Victor Sobrinho, nº 513, Bairro Matoso, Paripiranga-BA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) do RG nº _____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº ____/2026, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) de pragas urbanas e rurais para atender as necessidades do município de Paripiranga/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DE CADA LOCAL. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DIFERENCIADA, DE ACORDO COM A ÁREA, A EXIGENCIA DO LOCAL E ANIMAL PREDOMINANTE. CONSIDERAR O TIPO DE PRODUTO ESCOLHIDO E A FORMA DE APLICAÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS INTOXICAÇÕES OU INTOLERÂNCIA.	127.016,84	M²	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA Nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago XXXXXXXXX.

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº ____/2026, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a)** Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f)** Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h)** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a qualidade do serviço.

10.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.5. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada ao serviço, é de total responsabilidade da proponente;

10.6. Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.7. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Prestar o serviço, de acordo com as especificações técnicas.
- b)** Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- c)** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- d)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
 - e)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
 - f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
 - g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 10.8.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,
- 11.2** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração
- 11.3** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, ____ de ____ de 2026.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Secretaria Municipal de Educação
Ana Carmen Correia Fraga Santana
Secretária
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
Ivis Danielle Dutra de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
Marcos Luan Dias da Cruz
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DISPENSA Nº 009/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) DE PRAGAS URBANAS E RURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DE CADA LOCAL. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DIFERENCIADA, DE ACORDO COM A ÁREA, A EXIGENCIA DO LOCAL E ANIMAL PREDOMINANTE. CONSIDERAR O TIPO DE PRODUTO ESCOLHIDO E A FORMA DE APLICAÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS INTOXICAÇÕES OU INTOLERÂNCIA.	127.016,84	M²	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

2. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de (.....) dias, contados a partir da data de sua entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- 3. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 4.** A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes). (Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**DISPENSA Nº 009/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paripiranga, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DISPENSA Nº 009/2026

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paripiranga, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DISPENSA Nº 009/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins licitatórios que:

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;
- Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SE APLICLÁVEL, DEVERÁ AINDA DECLARAR QUE:

Se for o caso de fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se for caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

Paripiranga, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA